



PORTARIA FF nº 023/ 2012

*Dispõe sobre a ampliação do prazo para renovação do Conselho Gestor da APA do Rio Batalha, biênio 2012-2014, e dá providências correlatas.*

Data de Emissão: 23/03/2012

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº. 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 53.027, de 26 de maio de 2008, que transfere a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal;

**Considerando** a Lei Estadual nº. 5.280 de 04 de setembro de 1986, que declara Área de Proteção Ambiental a Bacia Hidrográfica do Rio Batalha e seus afluentes localizados nos municípios de Agudos, Avaí, Balbinos, Bauru, Duarte, Gália, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis e Uru, até o seu encontro ao norte com o Rio Tietê, sendo delimitada pelos divisores de águas com outras bacias hidrográficas;

**Considerando** a Portaria FF nº 03149 /2009, que dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA do Rio Batalha, biênio 2009-2011.

**Considerando** a Portaria FF nº 90/2011, que dispõe sobre a renovação do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA Rio Batalha, biênio 2011-2013.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - O prazo para renovação do conselho gestor da APA do Rio Batalha será reaberto pelo período de 30 dias, a partir da data de publicação da presente portaria no site da Fundação Florestal.

Artigo 2º - O Conselho Gestor da APA do Rio Batalha será integrado por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, sendo 50% do Setor Público e 50% da Sociedade civil organizada, a saber:



I – Dois (02) membros do Governo do Estado de São Paulo, das seguintes instituições que indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes:

- Fundação Florestal, que presidirá o Conselho;
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

II – Dois (02) membros do Governo Federal, das seguintes instituições que indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes:

- ▲ IBAMA;
- ▲ FUNAI.

III – Quatro (04) membros titulares e quatro suplentes dos municípios que compõe a APA do Rio Batalha, indicados pelos prefeitos dos municípios de Agudos, Avaí, Balbinos, Bauru, Duartina, Gália, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis e Uru. Os onze representantes municipais, em reunião específica para esse fim, definirão quem dentre eles comporá o Conselho Gestor durante o biênio 2012-2014.

IV – Oito (08) membros titulares e oito (08) suplentes representantes da Sociedade Civil organizada, eleitos por seus pares, conforme disposto no artigo 3º desta Portaria.

Artigo 3º - Os representantes da Sociedade Civil organizada no Conselho Gestor da APA Estadual do Rio Batalha serão eleitos por indicação dos representantes das instituições civis cadastradas e habilitadas, em reunião especialmente convocada para esse fim.

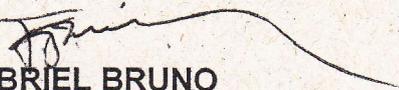
Artigo 4º - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Comprovação da localização da sede, representação ou atuação nos municípios que compõem a APA Estadual do Rio Batalha;
- II. Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior a data desta Portaria;
- III. Cópia da ata da constituição da diretoria atual;
- IV. Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

Artigo 5º - Os documentos e a ficha de cadastro deverão ser entregues ou enviados para os endereços relacionados no Anexo II.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diretoria Executiva, em 12 de abril de 2012.

  
JOÃO GABRIEL BRUNO  
Diretor Executivo



## ANEXO I – FICHA DE CADASTRO - CONSELHO GESTOR

### 1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade.....  
Sigla.....  
Principais questões de interesse.....  
Região de atuação.....

### 2) DADOS CADASTRAIS

Endereço: residencial ( ) comercial ( )  
Rua-Avenida:.....nº.....Complemento.....  
Município:.....CEP:.....Caixa Postal:.....  
DDD:.....Telefone:.....Fax:.....  
Telex:.....E-mail.....  
Número do registro do Cartório:.....  
C.N.P.J. da entidade:.....

Presidente da Entidade:.....

Nome do representante Titular:.....  
RG.....  
Endereço:.....nº.....Complemento.....  
Município:.....CEP:.....  
DDD:.....Telefone:.....Fax:.....  
E-mail:.....

Nome do representante Suplente.....  
RG.....  
Endereço:.....nº.....Complemento.....  
Município:.....CEP:.....  
DDD:.....Telefone:.....Fax:.....  
E-mail:.....

---

Assinatura do Responsável pela Entidade



FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA OU ENVIO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

<b>PARA</b>	<b>A/C</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Fundação Florestal Núcleo Técnico de Botucatu	Mario Sergio Rodrigues Amilcar Marcel de Souza	Cx. Postal 04 CEP: 18603-970, Botucatu/SP Fone (14) 3814-1144 mario.florestal@gmail.com amilcarmarcel@hotmail.com
Fundação Florestal Gerência de Proteção e Recuperação Ambiental - GPRA	Claudette Marta Hahn	Rua do Horto, 931, Horto Florestal, CEP 02377-000, São Paulo-SP Fone (11) 2997-5007 claudehahn@fflorestal.sp.gov.br